

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB Nº 005/2019

APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO EM DOENÇAS E AGRAVOS PREVALENTES NA POPULAÇÃO NEGRA E DOS POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, COM ÊNFASE EM DOENÇA FALCIFORME

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores **doutores**, dos quadros permanentes de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação em **Doenças e Agravos prevalentes na População Negra e dos povos de Comunidades Tradicionais, com ênfase em Doença Falciforme**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.973/14, com alterações da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e das outras providências e das Leis Estaduais nº 9.433/05 e nº 11.174/08; bem como do Decreto Estadual nº 9.266/04, da resolução nº 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

Devido ao objeto do presente Edital, deverá o mesmo enquadrar-se, ainda, nos termos de desenvolvimento de ações de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais, conforme disposto no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014, no Decreto nº 14.720/2013 que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra e no Decreto nº 16.320/2015, que institui a Década do Afrodescendente.

1. OBJETIVO

Fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, em **Doenças e Agravos prevalentes na População Negra e dos povos de Comunidades Tradicionais, com ênfase em Doença Falciforme**, de modo a contribuir, efetivamente, para a resolução de problemas que afetam a saúde desta população, bem como estimular a formulação de

políticas públicas que venham impactar positivamente na redução da morbimortalidade e na promoção da qualidade de vida do citado grupo.

Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados por pesquisadores **doutores**, do quadro permanente de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia.

Este Edital encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento anexo, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens apoiados, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** e encaminhadas à Fundação, via eletrônica, por intermédio do **Formulário específico para o Edital FAPESB Nº 005/2019 - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra e dos povos de Comunidades Tradicionais, com ênfase em Doença Falciforme**, disponível no Portal da instituição (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no Cronograma do Regulamento, anexo ao presente Edital.

2.2. Além do envio do **Formulário eletrônico**, referido no subitem 2.1, a submissão da proposta requer, também, a entrega de **Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante, exclusivamente via Correios (SEDEX).

2.3. Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projetos não serão aceitos.

2.4. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item - **Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias** do Regulamento, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos as informações exigidas.

2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma do Regulamento anexo a este Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

2.6. O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB na ocasião do preenchimento do Formulário eletrônico e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do citado Formulário *on-line* do **Edital FAPESB Nº 005/2019 - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra e dos povos de Comunidades Tradicionais, com ênfase em Doença Falciforme**.

2.7. A documentação complementar, impressa em 01 (uma) via, descrita no item 2 - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento, anexo a este Edital, deverá, **obrigatoriamente**, ser enviada à FAPESB, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720,

através dos **Correios (SEDEX)**, com data de postagem até o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica estabelecido no Cronograma deste instrumento.

2.7.1. A citada documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com o **nome do proponente, número do Edital e do Pedido (gerado pelo Sistema FAPESB) e indicação da instituição de vínculo do proponente.**

2.7.2. A postagem deverá ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega.

2.7.3. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de encaminhamento estabelecido no subitem – Cronograma do Regulamento, anexo ao presente Edital.

2.7.4. Não será permitida, **sob nenhuma alegação**, a entrega da Documentação Complementar diretamente na FAPESB.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, em conformidade com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB, consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, constantes do Regulamento, anexo a este Edital, sendo, também efetuada a análise quanto à adequação documental da proposta ao presente instrumento.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

3.2.1. Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (consultores *Ad Hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, **preferencialmente Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq**, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

3.2.2. Os consultores analisarão as propostas e se manifestarão, **individualmente**, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este instrumento.

3.2.3. Cada projeto deverá ser analisado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação para o Edital FAPESB Nº 005/2019**, encaminhado pela Fundação na ocasião do envio das propostas para análise.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação por um Comitê Assessor

3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas apresentadas por um **Comitê Assessor**, constituído por, no mínimo 03 (três), e no máximo 05 (cinco) pesquisadores doutores, expertos na área do conhecimento definida neste Edital, indicados pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 - Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital.

3.3.2. O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Consultores *Ad Hoc*, constantes da Etapa II do Processo de Avaliação.

3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Não aprovação da proposta.

3.3.4. O Comitê Assessor deverá, ainda, indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento, de acordo com o item 3 - Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital.

3.3.5. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30% (trinta por cento)** do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

3.3.5.1. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.6. O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como, outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.6.1. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.6.2. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3.6.3. A Planilha deverá ser assinada por todos os membros do Comitê Assessor.

3.3.7. Não poderá integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.8. Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Avaliação pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise da avaliação realizada pelo Comitê Assessor, com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, que honrará a decisão do referido Comitê, ranqueando as propostas que deverão ser contratadas, respeitando o limite orçamentário, as especificidades do Edital e as Normas da FAPESB.

3.5. Etapa V – Homologação pela Diretoria Geral da FAPESB

Essa etapa consistirá na homologação final das propostas ranqueadas pela Diretoria Científica pela Diretoria Geral da FAPESB.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas pela FAPESB para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br) conforme subitem – Cronograma do Regulamento, anexo a este Edital e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.2. O resultado do presente Edital poderá vir a ser modificado, em função de deliberação posterior da FAPESB, após o julgamento dos recursos administrativos que eventualmente possam ser impetrados pelos proponentes.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, via *e-mail* (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br), **no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado**, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de Recurso Administrativo.

5.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no **item 5.1**, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

5.3. A solicitação do Recurso Administrativo deverá ser encaminhada pelo proponente à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, por meio de ofício, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres**, ou seja, o prazo para entrega do Recurso Administrativo somente começará a contar **a partir da data da entrega dos pareceres**, por parte da Fundação, ao proponente.

5.4. Caso o proponente não formalize o pedido do Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **item 5.3**, o mesmo não será avaliado pela FAPESB.

5.5. A Diretoria Científica e de Inovação, após exame do Recurso Administrativo, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da Fundação.

5.6. Os prazos para solicitação de Recurso Administrativo só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPESB.

5.7. Só poderão solicitar Recursos Administrativos as propostas **enquadradas** e **não classificadas**.

5.8. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **desenquadradas**.

5.9. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **classificadas** e **não beneficiadas**, devido ao limite orçamentário do Edital.

5.10. Os resultados dos Recursos Administrativos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

5.11. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

5.12. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens **5.1** e **5.3** deste Edital **não serão aceitos**.

5.13. Os Recursos Administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;">Estrutura de Recurso Administrativo EDITAL FAPESB Nº 005/2019 Nome completo do Proponente/Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura</p>
--

5.14. Os Recursos Administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:00h às 13:00h.

5.15. Os Recursos Administrativos poderão ser enviados, ainda, via Correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

5.16. Para os Recursos Administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

5.17. No caso de Recursos Administrativos encaminhados através dos Correios, será considerada a data da postagem.

5.18. Não serão aceitos Recursos Administrativos interpostos por FAX, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado **Termo de Outorga**, firmado entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (**Outorgado**), com a anuência da sua instituição de vínculo.

Termo de Outorga: instrumento legal similar ao Convênio que regula a concessão de apoio financeiro da Fundação à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, para execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado da Bahia.

Outorgado: pessoa física que firma o Termo de Outorga com órgão da administração pública.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, **não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado**, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, perdendo o proponente o direito ao benefício.

6.3. Os recursos financeiros referentes ao apoio concedido pela FAPESB serão transferidos para conta corrente em nome do Outorgado, que deverá ser aberta no Banco do Brasil, **especificamente para fins de execução do projeto aprovado.**

6.3.1 O Outorgado deverá encaminhar à FAPESB, no prazo estabelecido por ocasião da divulgação do Resultado do Edital, o extrato zerado da referida conta bancária, contendo os números da agência e conta corrente, **com os respectivos dígitos verificadores.**

6.4. **Não será permitida a substituição de coordenador do projeto, em nenhuma hipótese, mesmo que antes da assinatura do Termo de Outorga.**

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa decorrentes do apoio recebido, deverão citar, **obrigatoriamente**, o nome da FAPESB.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de ofício.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, pelo seu coordenador, através de ofício, com as devidas justificativas, devendo a mesma ser autorizada antes da sua efetivação.

12.3. O projetos contratados serão avaliados em todas as suas fases, conforme estabelecido nos Termos de Outorga.

12.4. A FAPESB poderá, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

12.5. O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, através de **visitas *in loco*** pré-agendadas (sempre que necessário), avaliação de **Relatórios Técnicos (Parcial e Final)** e de **Seminário para Apresentação de Resultados das Pesquisas**.

12.6. O Outorgado deverá apresentar à FAPESB a **Prestação de Contas Financeira Parcial**, referente aos recursos da primeira parcela recebida, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado, condição indispensável para o repasse da segunda parcela

12.7. Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a **prestação de contas final**, acompanhada de **Relatórios Financeiro e Técnico**, em conformidade com estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.

12.8. Poderão ainda ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar a execução do projeto.

12.9. As informações geradas com a implementação dos projetos contratados e disponibilizados na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

12.10. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, tecnologia ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283/18.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário específico para apresentação da Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Regulamento anexo a este instrumento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 05 de dezembro de 2019

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral da FAPESB

FAPESBFundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia**Governo do
Estado da Bahia**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação**EDITAL FAPESB Nº 005/2019****APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO EM DOENÇAS
E AGRAVOS PREVALENTES NA POPULAÇÃO NEGRA E DOS POVOS DE
COMUNIDADES TRADICIONAIS, COM ÊNFASE EM DOENÇA FALCIFORME****REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, bem como as condições para implementação do apoio, mediante a seleção por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**1.1. Do Objeto**

Fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, em **Doenças e Agravos prevalentes na População Negra e dos povos de Comunidades Tradicionais, com ênfase em Doença Falciforme**, de modo a contribuir, efetivamente, para a resolução de problemas que afetam a saúde desta população, bem como estimular a formulação de políticas públicas que venham impactar positivamente na redução da morbimortalidade e na promoção da qualidade de vida do citado grupo.

1.2. Do Proponente

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores **doutores**, doravante denominados **proponentes** e que tenham **vínculo empregatício permanente** com instituições científicas e/ou tecnológicas localizadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

As instituições referidas no item 1.2.1 (“a” e “b”) acima deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2. O proponente deverá ser o coordenador do projeto e possuir, obrigatoriamente, **titulação de doutor**, com produção científica e/ou tecnológica comprovada na área da pesquisa.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPESB.

1.2.4. A instituição de vínculo do proponente será denominada **instituição executora**. Deverá **estar localizada no estado da Bahia** e garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos necessários à plena execução do mesmo.

1.2.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e/ou tecnológica, **localizada no Estado da Bahia**, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade.

1.2.6. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita no item **1.2.5**, o proponente deverá solicitar da FAPESB **autorização** para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma, emitido pelo seu representante legal.

1.2.7. O proponente deverá **possuir e comprovar** vínculo empregatício permanente com a instituição onde o projeto será desenvolvido (instituição executora).

1.2.7.1. A comprovação mencionada no item **1.2.7** deverá ser realizada através da apresentação de uma **Declaração do Setor de Recursos Humanos** da instituição de vínculo do proponente ou de **uma cópia da folha de rosto do seu último contracheque**.

1.3. O presente Edital reservará até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos para propostas cujos proponentes se autodeclarem pretos e pardos e com prioridade para as mulheres pretas e/ou pardas, (ANEXO III), desde que preservado o mérito da proposta.

1.4. Da Classificação das Propostas

As propostas encaminhadas em resposta ao Edital deverão contemplar projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que visem:

- a) A resolução de problemas de saúde que afetam diretamente a população negra do estado da Bahia;
- b) Levantamentos e/ou registros de dados que resultem em produtos de referência científicos e/ou tecnológicos relativos a doenças e agravos da citada população.

Serão aceitas propostas em uma das **02 (duas) Linhas**:

1.4.1. Linha 01: Doença Falciforme

1.4.1.1. Para a **Linha 01** está reservado o valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), sendo que desse montante, até **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) será destinado a proponentes pretos e pardos, desde que preservado o mérito da proposta.

1.4.1.2. Para a **Linha 01** poderão ser submetidas propostas de projetos até um teto máximo de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

1.4.2. **Linha 02: Doenças Crônicas, outros Agravos e Impactos do Racismo na Saúde**

1.4.2.1. Para a **Linha 02** está reservado o valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), sendo que desse montante, até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) será destinado a proponentes pretos e pardos, desde que preservado o mérito da proposta.

1.4.2.2. Para a **Linha 02** poderão ser submetidas propostas de projetos até um teto máximo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

No Anexo II do presente Edital se encontram apensadas **sugestões de temas de pesquisa propositivas, mas não restritivas**, baseados em documentos oficiais como a Agenda de Prioridades de Pesquisas do Ministério da Saúde (Anos 2015/2018/2019) e Documentos da Área Técnica de Doença Falciforme/Coordenação de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde, que auxiliam no entendimento das demandas prementes no campo da Pesquisa em Saúde.

1.4.3. No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente escolher e registrar o projeto na sua Linha correspondente, uma vez que as mesmas serão avaliadas separadamente por Linha.

1.4.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Linhas 01 e 02, como disposto nos itens **1.4.1** e **1.4.2**, podendo ser remanejados entre as Linhas, desde que atendida a demanda qualificada por Linha e existam ainda propostas com mérito na outra Linha, não atendidas por limitação de recursos financeiros.

1.5. Cronograma

AÇÕES	DATAS-LIMITE
Lançamento do Edital	05/12/2019
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até às 17:00h)	De 06/12/2019 até 17/02/2020
Data limite para postagens das propostas (exclusivamente via Sedex)	Até 18/02/2020
Divulgação do Resultado	Até 17/04/2020
Recebimento da Documentação Complementar	Até 24/04/2020
Contratação das Propostas Aprovadas	Até 25/05/2020

1.5.1. Após às **17:00h** do dia **17/02/2020** não será mais possível fazer alterações no Formulário *online* do Edital no Portal da FAPESB, em função do encerramento do período para submissão de propostas.

1.5.2. Datas poderão ser alteradas independente de aviso prévio. Quaisquer alterações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

1.5.3. As propostas, contendo a documentação complementar referida no Cronograma deste Regulamento, deverão ser encaminhadas à Fundação, no prazo acima estabelecido e, exclusivamente, através dos **Correios (Sedex)**. Não será aceita entrega direta na FAPESB **sob nenhuma alegação**.

1.6. Recursos Financeiros

1.6.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, provenientes da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da instituição para os exercícios **2020/2021**.

1.6.1.1. O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado ao fomento dos projetos aprovados;

1.6.1.2. O montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficará reservado para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo as despesas relativas à contratação dos consultores *Ad Hoc*.

1.6.1.2.1. Caso o valor atribuído no item **1.6.1.2** deste Edital não seja totalmente utilizado, o mesmo poderá ser revertido para o fomento de novas propostas.

1.6.2. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do **Programa 201** – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento; **Ação 5373** – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e/ou de Inovação; **Unidade Gestora – 28.201; Fonte – 100; Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPESB, oriundos do Tesouro Estadual.

1.6.3. Os recursos financeiros deverão ser executados em **até 24 (vinte e quatro) meses**.

1.6.4. Os recursos **financeiros** serão liberados **em 02 (duas) parcelas**, nos exercícios de **2020** e **2021**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

1.6.5. A primeira parcela será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.6.6. A segunda parcela só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira) referente aos recursos recebidos na primeira parcela.

1.7. Itens Apoiáveis

Poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário *online* do Edital e que estejam compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa, e ainda de acordo com as orientações constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB

1.7.1. Despesas Correntes:

1.7.1.1. Material de consumo, nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de uso rápido e exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Serviços de Terceiros – pessoa física somente poderá ser utilizado no caso em que seja realizada a importação diretamente pelo coordenador do projeto.

1.7.1.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica e de uso exclusivo para o projeto, desde que seja relacionado ao mesmo.

Em nenhuma hipótese será apoiada a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

1.7.1.3. Serviços de terceiros pessoa física, somente em caráter eventual, não ultrapassando 89 dias, sem vínculo empregatício, desde que apresente a devida comprovação através de nota fiscal.

1.7.1.3.1. Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais, que poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

1.7.1.4. Passagens (aéreas/terrestres/marítimas), visando a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo;

1.7.1.5. Hospedagem e alimentação, visando a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.

O valor da hospedagem deverá seguir o praticado pela FAPESB: Na cidade de Salvador até R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e nas cidades do interior do estado da Bahia até R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

O valor da alimentação deverá ser até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição.

1.7.2. Orientações sobre os itens/recursos solicitados

1.7.2.1. Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, em espaço previsto no Formulário *online*, com a devida justificativa.

1.7.2.2. A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado/Instituições envolvidas.

1.7.2.3. As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo proponente e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.7.2.4. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

1.7.2.5. A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7.2.6. As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.8. Itens não Apoiáveis:

1.8.1. Taxas de administração, gerência ou similar.

1.8.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

1.8.3. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

1.8.4. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

1.8.5. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo envolvido no projeto.

1.8.6. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

1.8.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

1.8.8. Participação em eventos científicos e/ou tecnológicos, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.

1.8.9. Organização de eventos/congressos/seminários, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.

1.8.10. Consultoria.

1.8.11. Publicidade.

1.8.12. Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

1.8.13. Aquisição de veículos automotores.

1.8.14. Coffee break.

1.8.15. Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

1.8.16. Despesas de capital.

1.8.17. Bolsa de qualquer natureza.

1.9 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a **recursos financeiros e não financeiros** (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

Os **recursos não financeiros** deverão ser **economicamente mensuráveis** e detalhados no projeto submetido.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

1.9.1. Contrapartida Financeira

1.9.1.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;

1.9.1.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras;

1.9.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

1.9.2. Contrapartida Não Financeira

1.9.2.1. Bens

1.9.2.1.1. Equipamentos;

1.9.2.1.2. Materiais permanentes.

1.9.3. Recursos humanos destinados ao projeto

1.9.3.1. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

1.9.3.2. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;

1.9.3.3. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;

1.10. Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

1.11. Os subitens citados no item **1.9** deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *online*, específico para este Edital.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo serão considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente, Equipe e Instituição Executora:

2.1.1 O proponente deverá atender as exigências abaixo enumeradas:

- a) ser um **Pesquisador Doutor**, com capacidade de liderança em pesquisa;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* (2019);
- c) ter cadastro atualizado na FAPESB (2019);
- d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) ter **vínculo empregatício permanente** e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto (instituição executora);
- f) ter produção científica e/ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

2.1.2. Equipe Executora:

Denominar-se-á de **Equipe Executora** o grupo composto pelo proponente, pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.

- a) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, que deverá ser entregue à Fundação junto com a documentação complementar exigida no item **2.2.18** deste Regulamento.
- b) Será obrigatório que os membros da equipe executora, caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores), tenham seus currículos cadastrados e atualizados (2019) na Plataforma *Lattes* e na FAPESB.

2.1.3. Instituição Executora:

A instituição executora deverá ser a de vínculo do proponente e se enquadrar ao estabelecido nos itens **1.2.1** e **1.2.4** deste Regulamento.

2.2. Quanto à Proposta e quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1. O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa.

Entende-se como Projeto de Pesquisa um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com foco de interesse claramente delimitado.

As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado deverão ser explicitamente especificados de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPESB.

Não se enquadrarão nesta definição: projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3. O projeto deverá apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado e justificado;
- f) Cronograma de atividades (cronograma físico);
- g) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- h) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- i) Indicação de parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa na área do projeto;
- j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;
- k) Identificação das contrapartidas oferecidas.

2.2.4. As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário Específico para o Edital - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme** e enviadas à FAPESB **por meio eletrônico** e em **versão impressa** (através dos Correios – Sedex), em 01 (uma) via.

2.2.5. O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser realizado por intermédio do **Formulário de Propostas online para o Edital - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme**, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no Cronograma deste Regulamento.

2.2.6. O proponente deverá preencher, também, o **Cronograma de Desembolso dos recursos solicitados (Anexo I do Formulário online)**.

2.2.7. As propostas deverão ser transmitidas **até às 17:00h da data limite para a submissão das propostas**, descrita no Cronograma deste Regulamento.

2.2.8. Só serão aceitas propostas submetidas por via eletrônica.

2.2.9. O Formulário *online* deverá ser **concluído no Sistema FAPESB**, para que seja disponibilizado na impressão o **Número do Pedido**, que identificará a proposta.

2.2.10. Não serão aceitas propostas apresentadas no **Formulário de Confêrencia**, sob nenhuma alegação.

2.2.11. A submissão da proposta necessitará, também, que sejam encaminhadas à Fundação, **exclusivamente através dos Correios (Sedex), Documentação Complementar impressa**, em uma via, como detalhado nos itens **2.2.17** e **2.2.18** adiante.

2.2.12. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

2.2.13. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema Eletrônico da Fundação. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.14. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Será considerada com última proposta aquela que tiver numeração mais alta no Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB.

2.2.15. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas.**

2.2.16. Caso sejam encaminhadas propostas idênticas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.17. Após a submissão da versão eletrônica da proposta, a mesma deverá ser **impressa em 01 (uma) via encadernada** com a **documentação complementar** exigida no item **2.2.18** abaixo, e encaminhada à FAPESB, em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

- **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB**
- **Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia.**
- **Edital FAPESB Nº 005/2019 - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme.**
- **Número do Pedido (impresso no cabeçalho do Formulário *online*)**
- **Nome do Proponente/Instituição de Vínculo do Proponente**
- **Título do Projeto**

2.2.18. A documentação complementar referida no item **2.2.17** deverá ser impressa e encadernada, obedecendo a seguinte ordem:

1. Formulário *online* para apresentação de propostas para o Edital - Doenças e Agravos prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme, disponível no Portal da FAPESB, **devidamente concluído e assinado.**
Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência.
2. Cronograma de Desembolso dos Recursos (Anexo I do Formulário *online*)
3. Currículo *Lattes* do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada (2019), com destaque para a produção científica na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com título de mestre e doutor, em versão resumida e atualizada (2019), com destaque para a produção científica nos últimos 05 (cinco) anos.
5. **Comprovante** de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora.

6. Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os membros da equipe executora do projeto com título de mestre e doutor estão cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes e na FAPESB.
7. Declaração de anuência dos membros da equipe executora com título de mestre e doutor quanto à sua participação no projeto.
8. Declaração de anuência da instituição executora garantindo a contrapartida oferecida, assinada pelo seu representante legal.
9. Comprovação de submissão do projeto ao Conselho de Ética da Instituição para pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento.
10. Autodeclaração de etnia, raça/cor, assumindo o declarante responsabilidade civil e penal sobre a declaração anexada a proposta, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que considera comunidade negra, pretos e pardos (formulário no anexo III).
Caso necessário a verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.19. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.20. Não será permitida a complementação e/ou alteração das informações contidas no Formulário *online* após a conclusão do Pedido no Sistema FAPESB, mesmo que dentro do prazo para o recebimento das propostas.

2.2.21. Não será possível, sob nenhuma alegação, a complementação da documentação após o envio da proposta impressa à FAPESB.

2.2.22. Não será aceita entrega direta da proposta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

2.2.23. A versão impressa da proposta, acompanhada de toda a documentação complementar exigida no item **2.2.18**, deverá ser remetida à FAPESB encadernada, **exclusivamente pelos Correios (SEDEX)**, em envelope lacrado, conforme especificado no item **2.2.17** deste Regulamento.

2.2.24. Será considerada como **data limite para postagem** da documentação complementar **o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e equipe executora**.

3.1 A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

- a) Coerência e consistência da proposta.

- b) Objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
- c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada.
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e resultados.
- f) Adequação da infraestrutura da instituição executora.
- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução física propostos aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Viabilidade da pesquisa.
- i) Mecanismos de transferência de resultados.

3.2 A avaliação do **proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto.
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).
- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.3 A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de mestres e doutores.
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Carga horária dedicada ao projeto.
- e) Adequação do tamanho da equipe às necessidades do projeto.

3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, de acordo com a tabela abaixo:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, relevância, Coerência e Consistência da proposta do projeto aos objetivos, linhas e diretrizes do Edital.	3	0 a 10
B	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1	0 a 10
C	Estratégias delineadas e/ou previstas de articulações com secretarias municipais de saúde, de movimentos associativos na área de saúde ou direitos de negros e de comunidades e povos tradicionais.	1,5	0 a 10
D	Potencial de aplicabilidade da proposta e contribuição para o enfrentamento do racismo institucional no âmbito do SUS, possibilitando sua replicação e socialização de conhecimento e transferência de resultados.	2	0 a 10

E	Experiência prévia do proponente na coordenação e/ou execução de projetos na área do Edital, considerando sua produção científica ou tecnológica, nos últimos 05 anos, comprovada em Curriculum Lattes.	2,5	0 a 10
F	Experiência dos membros da equipe executora na área do Edital, considerando militância social, sua produção científica ou tecnológica, comprovada em Curriculum Lattes e/ou certificados/declarações.	1	0 a 10
G	Potencial de geração de patente.	1,5	0 a 10
H	Desenvolvimento de tecnologias sociais.	1,5	0 a 10
I	Adequação, bom delineamento e caráter inovador da metodologia proposta na área do projeto.	2	0 a 10
H	Ênfase na produção de estudos e pesquisas sobre a doença falciforme e outros agravos relacionados à saúde da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, com fundamentação adequada e coerente com a proposta, estabelecendo base epistemológica ilustrando a viabilidade do projeto.	2	0 a 10
I	Lócus de atuação em regiões de saúde de maior incidência de doença falciforme e outros agravos prevalentes na população negra e áreas de povos e comunidades tradicionais.	1	0 a 10
J	Fundamentação teórica adequada e coerente com a proposta, estabelecendo base epistemológica ilustrando a viabilidade do projeto.	1	0 a 10

4. ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As propostas contratadas poderão ter prazo de execução de **até 24 (vinte e quatro) meses**.

4.2. Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

4.3. A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** da finalização do Termo de Outorga.

4.4. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

4.5. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em **02 (duas) parcelas, para os exercícios 2020 e 2021**, de acordo com o **ANEXO I do Formulário online** para este Edital.

4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no **12º mês** de execução do projeto, contado a partir do recebimento dos recursos.

4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira parcial**, referente aos recursos da primeira parcela recebida, no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso aprovado.

4.8. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

4.9. Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens **4.6, 4.7 e 4.8** nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação, enquanto não regularizar a pendência.

4.10. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, **a cada período de 06 (seis) meses, à partir do último pedido solicitado.**

4.11. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, **a cada período de 06 (seis) meses.**

4.12. O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

4.13. O Outorgado ficará obrigado a participar do **Seminário de Avaliação Final** realizado pela Fundação, referente à execução dos projetos contratados neste Edital, em data a ser definida pela Diretoria Científica, no qual deverão ser apresentados os resultados das pesquisas contratadas.

4.14. A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

5. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

5.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

5.2. A FAPESB poderá solicitar aos pesquisadores beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos selecionados, em atendimento as recomendações dos consultores *Ad Hoc* externos e do Comitê Assessor. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes requeridos e a aprovação dos mesmos pela Diretoria Científica da FAPESB.

5.3. A FAPESB poderá, também, realizar cortes nos orçamentos apresentados, considerando as indicações do Comitê Assessor, dos consultores *Ad Hoc*, as normas da Fundação e ainda, baseada nos preços praticados no mercado.

5.4. Não será permitida substituição de coordenador de projeto, em nenhuma hipótese, mesmo antes da assinatura do Termo de Outorga e da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

6.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7691**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h.

6.2. Sobre incidentes no preenchimento do Formulário Eletrônico: o atendimento aos proponentes será através do Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br), no *Menu: Contato - Fale com a Fapesb, com preenchimento de todos os campos e selecionando no campo Setores: Tecnologia da Informação e no campo Assunto: Formulário on-line.*

Anexo II

Sugestões de Temas de Pesquisa em Doença Falciforme:

1. Avaliação de custos e do impacto econômico no Sistema Único de Saúde (SUS) da atenção às pessoas com doença falciforme.
2. Avaliação da efetividade de estratégias de tratamento não farmacológico no cuidado às pessoas com doença falciforme na atenção básica.
3. Avaliação da efetividade de estratégias de atenção nutricional para pessoas com doença falciforme na atenção básica.
4. Avaliação dos custos e análise dos fatores que interferem na implantação da linha de cuidado em doença falciforme na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
5. Análise do acesso, da qualidade e da resolutividade do cuidado integral à saúde das pessoas com doença falciforme na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
6. Análise do impacto de determinantes sociais, como gênero, raça e orientação sexual na atenção à saúde das pessoas com doença falciforme.
7. Análise do perfil sociodemográfico e dos fatores associados à mortalidade materna em doença falciforme.
8. Análise da morbidade, mortalidade infantil e da qualidade de vida das crianças com doença falciforme.
9. Avaliação do cuidado às crianças com doença falciforme nas redes de atenção à saúde.
10. Avaliação da implementação de estratégias de educação em saúde no SUS para o autocuidado em doença falciforme.
11. Análise do impacto das ações da atenção pré-hospitalar (móvel e fixa) e da urgência e emergência no cuidado às pessoas com doença falciforme.
12. Avaliação do acesso, da utilização e do uso racional de medicamentos do SUS para o cuidado das pessoas com doença falciforme.
13. Identificação e análise das práticas dos profissionais da saúde na atenção integral a mulheres com doença falciforme.
14. Estudos multidisciplinares sobre doença falciforme:
15. Impacto epidemiológico, determinantes, repercussões e riscos; Morbimortalidade, custo socioeconômico, adesão ao tratamento, evolução da doença e complicações.
16. Clínico-epidemiológicos sobre a heterogeneidade da sintomatologia, ocorrência de complicações e reação adversa a medicamentos.

17. Desenvolvimento de kits básicos para diagnóstico.
18. Vigilância epidemiológica de infecções associadas.
19. Desenvolvimento de métodos de promoção da saúde e métodos de prevenção dos agravos e complicações, diagnóstico e tratamento precoce.
20. Morbidade obstétrica, Mortalidade materna e fatores de vulnerabilidade.
21. Manejo clínico dos problemas nutricionais, Instrumentos, métodos e indicadores de vigilância nutricional em doença falciforme.
22. Estudo intersetorial sobre a sexualidade dos adolescentes com doença falciforme com ênfase nas mudanças corporais e exercício da sexualidade.
23. Estudos relativos a fatores de risco e atenção em saúde bucal em pessoas com doença falciforme.
24. Fatores de risco e de proteção, vulnerabilidade e prognóstico de problemas de saúde mental em pessoas com doença falciforme.
25. Necessidade de avaliação do impacto da organização e gestão da rede de cuidado em doença falciforme na Bahia.
26. Análise da Doença Falciforme nos sistemas de informação e estudos sobre o perfil de morbimortalidade da doença falciforme na Bahia.
27. Análise do perfil fenotípico e genotípico dos sistemas eritrocitários na população com doença falciforme em regime de transfusão contínua na Bahia.
28. Desenvolvimento de kits básicos para diagnóstico, Estudos para o desenvolvimento de Terapia celular e Fármacos, Fitoterápicos.
29. Outros Projetos de Pesquisa.

Sugestões de Temas de Pesquisa em Doenças Crônicas, outros Agravos e Impactos do Racismo na Saúde

1. Estudo da questão racial no Brasil, seus impactos nas relações sociais e implicações sobre o processo saúde-doença da população negra.
2. Situação de saúde das populações negras vivendo em remanescentes dos antigos quilombos (quilombolas).
3. Desenvolvimento de sistema de indicadores de saúde da população negra:
4. Informação estatística do quesito cor e de outras variáveis importantes no monitoramento da equidade em saúde.

5. Análise epidemiológica da morbimortalidade por doenças genéticas e por doenças agravadas pelas condições de vida.
6. Revisão sistemática sobre saúde da população negra.
7. Doenças, agravos e condições da população negra:
8. Hemoglobinopatias, hipertensão, diabetes mellitus e seus agravos.
9. Deficiência de Glicose 6-fosfato-desidrogenase e outras condições genéticas.
10. Infecção por HTLV-I.
11. Doenças sexualmente transmissíveis e HIV/aids.
12. Gravidez e obesidade na adolescência.
13. Transtornos mentais.
14. Pesquisas qualitativas e quantitativas sobre medicina popular de matriz africana e contribuição das manifestações afro-brasileiras na promoção da saúde.
15. Análise do perfil epidemiológico da população negra e das comunidades tradicionais (quilombolas e terreiros).
16. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para redução da mortalidade materna de mulheres negras.
17. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para o enfrentamento ao racismo institucional no SUS.
18. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de educação em saúde para o combate à violência contra a juventude negra.
19. Análise dos fatores que interferem na violência contra a juventude negra e seus impactos no SUS.
20. Análise comparativa entre mulheres negras e não negras em relação ao acesso e à qualidade do cuidado na Atenção Básica e Hospitalar, incluindo atenção ao parto e abortamento.
21. Análise dos fatores que interferem no acesso da população negra e das comunidades tradicionais (quilombolas e terreiros) aos serviços da atenção básica.

22. Levantamento e análise da opinião das mulheres, com o recorte de raça/cor, sobre o acolhimento e o cuidado ofertado a elas na Atenção Básica (AB) e hospitalar, incluindo serviços de atenção ao parto e abortamento.

23. Desenvolvimento de kits básicos para diagnóstico, Estudos para o desenvolvimento de Terapia celular e Fármacos, Fitoterápicos.

24. Outros Projetos de Pesquisa.

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DOS PROPONENTES**

Declaro para a finalidade de concorrer ao Edital FAPESB Nº 005/2019 que, na
condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa

_____ (Título do Projeto), tenho a condição abaixo sinalizada:

() sou preta(o), ou sou parda(o) conforme referenciais categoria política negra(o),
conforme critério de raça/cor utilizado pelo IBGE;

Declaro que estas informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer
no crime de falsidade ideológica e demais sanções à cargo da FAPESB.

Em, Salvador/Bahia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____